



ID: 2E3A2DF1C8914

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

LEI MUNICIPAL Nº 286/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de cargos públicos temporários no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João da Fronteira-PI, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para provimento temporário, os seguintes cargos públicos:

- I – Auxiliar de Atividade Educacional, em número de 40 vagas;
II – Mediador de Aprendizagem, em número de 40 vagas;
III – Monitor de Transporte Escolar, em número de 20 vagas.

Art. 2º – O Auxiliar de Atividade Educacional terá como atribuições prestar apoio direto aos estudantes, especialmente àqueles com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), acompanhando-os nas atividades pedagógicas, rotinas escolares, alimentação, higiene, locomoção e interação social, sempre com estímulo à autonomia, à inclusão e ao desenvolvimento educacional, bem como colaborar com a equipe escolar e executar outras atividades correlatas. Para o exercício do cargo, exige-se o ensino médio completo.

Art. 3º – O Mediador de Aprendizagem terá como atribuições desenvolver e apoiar atividades pedagógicas complementares, colaborar com a equipe escolar no processo de aprendizagem, atuar no acompanhamento educacional dos alunos e executar atividades voltadas à melhoria do ensino e da inclusão escolar, além de desempenhar atividades correlatas. Exige-se, para o exercício do cargo, ensino médio completo.

Art. 4º – O Monitor de Transporte Escolar terá como atribuições acompanhar os estudantes durante o transporte escolar, zelar por sua segurança, auxiliar no embarque e desembarque, especialmente de crianças pequenas e alunos com deficiência, orientar quanto ao uso adequado do transporte e comunicar intercorrências à Secretaria Municipal de Educação, além de executar atividades correlatas. Exige-se, para o exercício do cargo, ensino médio completo.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

Art. 5º – Os cargos criados por esta Lei terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e a remuneração será de um salário mínimo.

Art. 6º – O provimento dos cargos ocorrerá em caráter temporário, mediante processo seletivo simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área da educação, nos termos da legislação municipal que disciplina a contratação temporária.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, inclusive aquelas oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observada a legislação aplicável.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São João da Fronteira, Estado do Piauí, em 23 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE
ANDRADE
MATEUS-94748268387
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DE ANDRADE
MATEUS-94748268387
Dados: 2025.12.23 09:38:39 -03'00'MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito Municipal de São João da Fronteira

Esta Lei foi aprovada por unanimidade na Seção Extraordinária de nº 03/2025, do dia 22 de dezembro de 2025, sancionada e numerada com o nº 286/2025, registrada e divulgada no Diário Oficial das Prefeituras.

CARLOS VERAS ALVES
PAIVA:70312451334
Assinado de forma digital por
CARLOS VERAS ALVES
PAIVA:70312451334
Dados: 2025.12.23 08:12:01 -03'00'CARLOS VERAS ALVES PAIVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ID: 54EB368AA2C14

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

LEI MUNICIPAL Nº 287/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE São João da Fronteira, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 247.549,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		247.549,14
02 03 02	FUNDEB - FUNDO DE DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0030.2201.0000	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Ensino F	200.000,00
1.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FR: 1 546 00
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - criação de matrículas em tempo integral	
230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	
12.361.0030.2201.0000	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Ensino F	47.549,14
1.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FR: 1 546 00
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - criação de matrículas em tempo integral	
230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recursos	247.549,14
546 00		247.549,14

Artigo 30.- Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações, por meio de decreto, caso as dotações tornem-se insuficientes.

Artigo 40.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Fronteira, 23 de dezembro de 2025

MARCOS ANTONIO DE
ANDRADE
MATEUS-94748268387
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DE ANDRADE
MATEUS-94748268387
Dados: 2025.12.23 09:38:14 -03'00'MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

Esta Lei foi aprovada por maioria de votos na Seção Extraordinária de nº 03/2025, do dia 22 de dezembro de 2025, sancionada e numerada com o nº 287/2025, registrada e divulgada no Diário Oficial das Prefeituras.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PICARLOS VERAS ALVES
PAIVA:70312451334
Assinado de forma digital por
CARLOS VERAS ALVES
PAIVA:70312451334
Dados: 2025.12.23 08:13:31 -03'00'CARLOS VERAS ALVES PAIVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO